

O ENCERRAMENTO DO COLÉGIO DE S. PAULO DE MACAU

*Lei Heong Lok **

O Colégio de S. Paulo de Macau, criado em 1594 e encerrado em 1762, tem 168 anos de história. Não foi um colégio vulgar, desempenhou um papel decisivo na evolução histórica de Macau, formando um conjunto de indivíduos com prestígio nos sectores da História e Cultura, e exerceu influências bastante importantes no desenvolvimento cultural e educacional na China e no Extremo Oriente. Porém, os seus efeitos históricos não atraíram durante muito tempo a atenção das pessoas especialmente do Continente Chinês, e só 200 anos depois do seu desaparecimento é que o Colégio começou a ser progressivamente objecto de investigação por parte de historiadores chineses e estrangeiros. Hoje em dia, não há estudiosos de História e Cultura que não incluam este Colégio nas suas investigações sobre a História de Macau, atribuindo-lhe sempre um valor elevado. O senhor Fei Changkang da Academia de Ciências Sociais de Shanghai, escreveu num artigo publicado em 1994: «De acordo com as estatísticas elementares, os docentes e discentes do Colégio de S. Paulo referidos na Enciclopédia Chinesa, integram mais de 10 indivíduos, dos quais se salientam Johann Adam Schall Von Bell, Francisco Sambiasi, Júlio Aleni, etc. O facto desses nomes constarem nessa Enciclopédia, mostra perfeitamente que eram indivíduos famosos na época. E, sendo de pequena envergadura, o Colégio de S. Paulo formou, em pouco mais de cem anos, um grupo de indivíduos célebres na História que fizeram trabalhos de grande valor no âmbito do intercâmbio cultural entre o Oriente e o Ocidente, assim como a qualidade do ensino prestado teve reflexos da maior importância; e as suas influências sobre a China e toda a Ásia Oriental também podem ser assinaladas.»

Embora o Colégio tivesse formado o referido grupo de indivíduos com influências enormes na China e em todo o Extremo Oriente nessa

* Presidente do Instituto Politécnico de Macau

¹ Fei Chengkang: «Começando na Enciclopédia Chinesa para Falar de -Comentário sobre a Primeira Universidade de Macau - o Colégio de S. Paulo» in *Jornal Ou Mun*, 27 de Dezembro de 1994.

época, ainda não existe até hoje nenhum estudo relativamente completo sobre a instituição. Nos anos recentes, surgiram algumas monografias ou registos soltos em diversos livros históricos sobre o Colégio, o que é indubitavelmente de grande significado para se poder proceder ao seu estudo e preencher em certa medida um vazio histórico. Contudo, do ponto de vista da investigação histórico-cultural, verifica-se ainda uma falta de amplitude e perfeição, bem como insuficiência de comprovação sistemática sobre os assuntos tratados. No Continente chinês, nem consta nada no importante documento de História da Educação na China; por isso, muito menos se poderá falar da atribuição de uma avaliação histórica adequada. Assim, esta é a razão primária que me impeliu a investigar sobre o tema.

I

A partir de 1993, aumentou progressivamente na China, em Taiwan, bem como em Macau, a quantidade de artigos que dizem respeito aos estudos feitos sobre o Colégio de S. Paulo. No capítulo V do artigo intitulado «Macau e o Começo do Catolicismo no Extremo Oriente», escrito em 1993 pelo professor associado Huang Hongzhao da Faculdade de História da Universidade de Nanjing, falou-se de certas condições do Colégio de S. Paulo. Em 1994, o professor associado Huang Qichen na Faculdade de História da Universidade de Zhongshan, publicou a primeira monografia do Colégio, intitulada «A Primeira Universidade de Macau: Colégio de S. Paulo», e o professor auxiliar Zhang Wenqin na mesma Faculdade também publicou nesse ano um artigo sobre o «Estudo dos poemas sobre a Doutrina do Céu de Wu Yushan», em que abordou um determinado aspecto desse prestigiado estabelecimento de ensino na História.

Em Taiwan, o professor Pe. Zhang Chunshen da Universidade de Fuyen preparou uma tese sobre o tema «O significado actual do Colégio de S. Paulo» que foi publicada em 1994.

Nesse mesmo ano, a presidente da Direcção da Associação de Educação de Macau, Liu Xianbing, elaborou e publicou no território a tese sobre «Investigação Preliminar do Valor Histórico do Colégio de S. Paulo». O autor da obra «Anedotas sobre Macau», senhor Wang Wenda, também desenvolveu muito o tema ao falar sobre o «Seminário de S. Paulo» no seu texto intitulado «Investigação Pormenorizada das Ruínas de S. Paulo».

No estrangeiro, há alguns países, tais como Portugal, Estados Unidos da América e o Japão, onde os estudiosos escreveram não poucos artigos sobre o Colégio de S. Paulo, principalmente:

1. «Macau — Primeira Universidade Ocidental do Extremo Oriente», da autoria de D. Domingos Maurício Gomes da Silva, membro da Academia Portuguesa de História;
2. O artigo intitulado «Influência da Farmacopeia Chinesa no Receituário das Boticas do Colégio de S. Paulo da Companhia de Jesus»,

da autoria da Prof. Ana Maria Amaro, da Universidade Nova de Lisboa, em Portugal;

3. A tese sobre «Serviços Prestados aos Moradores de Macau pelo Colégio de S. Paulo» que foi elaborada pelo historiador Pe. António Lopes S.J. da Companhia de Jesus, em Portugal;

4. A tese sobre o tema de «O Colégio Universitário de S. Paulo: Academia de Religião e Cultura», elaborada pelo prof. Pe. Edward Malatesta na Universidade de S. Francisco dos Estados Unidos da América;

5. O artigo intitulado «O Colégio de S. Paulo de Macau e a Igreja do Japão», da autoria do director do Museu dos Mártires de Nagasáqui no Japão, Diego Yuuki.

Dos livros de História chineses e estrangeiros que falam do Colégio de S. Paulo, destaca-se a «Relacção da Grande Monarquia da China» que o célebre jesuíta português Álvaro de Semedo concluiu em 1638, na qual consta um extracto composto apenas por uma dezena de frases escritas de forma bastante simplista. Entre as edições em língua estrangeira que li, esta é a primeira obra histórica que fala do Colégio de S. Paulo.

A outra é reconhecida internacionalmente por todos os historiadores como a primeira obra de autoridade que procede, de forma científica, à análise da História de Macau, a «História de Macau nos Primeiros Tempos»² donde consta também um parágrafo sobre o Colégio de S. Paulo. Além do livro «Biografia e Bibliografia dos Mártires Jesuítas»³ que foi compilado em 1875, no qual o autor francês Aloys Pfister fala muitas vezes sobre o Colégio. Ambas as obras «Biografia e Bibliografia Suplementar dos Mártires da Companhia de Jesus» da autoria do francês Pe. Joseph Dehergne, S.J. e «Anotações de Mateus Ricci na China» da autoria de Mateus Ricci e Nicolau Trigault, também contêm bastantes capítulos referentes ao Colégio de S. Paulo.

Dedicando-se ao estudo do Catolicismo do nosso país, o senhor Fang Hao é um estudioso do clero que escreveu cerca de cento e vinte palavras na página 814 da sua obra intitulada «História do Intercâmbio entre a China e o Ocidente» para apresentar a situação do Colégio de S. Paulo.

Na edição chinesa do livro sobre a História de Macau «Anotação e Revisão sobre Ou-Mun Kei-Leok (Monografia de Macau)»⁴, apesar de não vir mencionado o nome do «Colégio de S. Paulo», encontra-se a menção de «Templo de S. Paulo» se for feita uma leitura pormeno-

² Anders Ljungstedt [Suécia]: «História de Macau nos primeiros tempos», Editora Dongfang, 1997.

³ Aloys Pfister [França]: «Biografia e Bibliografia dos Mártires da Companhia de Jesus na China», Livraria Zhong Hua, 1995.

⁴ Yin Guangren, Zhang Rulin: «Anotação e Revisão sobre Ou-Mun Kei-Leok (Monografia de Macau).», Instituto Cultural de Macau, 1992.

rizada, bem como um conteúdo com muitas abordagens relativas ao Colégio.

Sumariamente, a maioria dos estudiosos estrangeiros, e em particular os historiadores portugueses, conseguiu visualizar, de forma clara e profunda, bem como estudar uma parte da história do Colégio de S. Paulo, partindo do seu próprio ponto de vista. Os estudos que eles fizeram são de determinada profundidade, mas pelo facto de não conhecerem a língua chinesa não puderam consultar as devidas informações. Por exemplo, não puderam introduzir em nenhuma das suas obras as valiosas informações históricas deixadas pelos antigos alunos do Colégio de S. Paulo, o jesuíta Iu Hsi-Yen e famoso pintor do nosso país na dinastia Qing, Wu Yushan, nem tão pouco os inúmeros dados importantes contidos na edição em chinês de «Ou-Mun Kei-Leok (Monografia de Macau)» publicada na altura da inauguração do Colégio. Daí, os resultados dos estudos sobre esta instituição, que foram efectuados até agora pelos estudiosos estrangeiros, continuarem a ser vistos como deformados e longe de estarem completos.

Embora os estudiosos chineses tivessem tentado realizar uma pesquisa total no que respeitava ao Colégio de S. Paulo, constituia-lhes obstáculo a grande parte dos originais dos documentos escritos em português ou noutras línguas estrangeiras. Isso também lhes trouxe imensos problemas na investigação, restando-lhes proceder ao estudo e análise das informações que constavam nas traduções em francês ou inglês, o que resultava, por vezes, no aparecimento de lacunas, parcialidade e até mesmo fenómeno de difusão de informações falsas, como por exemplo, há certos estudiosos que entendiam erroneamente que o ano de encerramento do Colégio foi em 1835, facto que não permitia uma visão clara e ocultava a verdadeira face histórica da instituição.

Com efeito, em primeiro lugar, eu comecei por fazer um bom aproveitamento dos dados históricos de Macau coleccionados no Arquivo Histórico de Macau, tentando efectuar uma possível investigação sistemática e aprofundada do referido Colégio, da sua ideologia educativa e resultados académicos, bem como, realizar uma pesquisa mais vasta das influências que criou na história contemporânea da Educação chinesa.

Para recolher o maior número de informações possível, visitei, algumas vezes, o historiador português, Monsenhor Pe. Manuel Teixeira, que reside no território há várias dezenas de anos e que me proporcionou não poucos dados históricos sobre a Companhia de Jesus em Macau, os quais eram muito preciosos e de elevado valor consultivo.

Entretanto, o autor deslocou-se por duas vezes a Lisboa, a capital portuguesa, dirigindo-se à biblioteca do Palácio da Ajuda, onde estão arquivados os bastantes documentos sobre o Colégio de S. Paulo da Companhia de Jesus, com vista a examinar os originais desses processos. Foi lá que encontrei algumas informações que nunca foram mencionadas até agora, tais como «Os treze artigos do regulamento do Colégio

de S. Paulo» e os registos sobre os métodos de ensino, podendo dizer--se que foram "descobertas" bastante importantes. Além disso, trouxe para investigar, em Macau, fotocópias das Cartas anuais, em português, do Colégio de S. Paulo, desde 1594 até 1738, que reproduzi dos arquivos da biblioteca da Ajuda. Por outro lado, em Maio de 1999, o autor também foi à biblioteca de Évora no centro do país, onde existe uma parte dos processos sobre o Colégio de S. Paulo. Estas informações são de grande valor académico para se dar mais um passo no estudo do Colégio.

Olhando para a situação do estudo do Colégio de S. Paulo, entendo que se se quiser recuperar correctamente a face original da história do Colégio e proceder a uma investigação mais aprofundada, é necessário, em primeiro lugar, esclarecer uma questão de grande importância, ou seja, confirmar a verdadeira data em que o Colégio de S. Paulo foi encerrado.

Relativamente à data de inauguração do Colégio de S. Paulo, os estudiosos chineses e estrangeiros do sector da História chegaram ao consenso de que foi a 1 de Dezembro de 1594. Contudo, como as opiniões variam quanto à data de encerramento, não se chegou a nenhuma conclusão unânime. De uma maneira geral, podem resumir-se em duas afirmações, ou duas datas distintas: a primeira, defendida pela maioria dos estudiosos chineses, é o ano de encerramento do Colégio de S. Paulo em 1835, e a segunda é o ponto de vista defendido pela maioria dos estudiosos estrangeiros, ou seja, o Colégio encerrou em 1762.

As obras de maior autoridade em que se defende o ano de 1835 são:

[1] A «Enciclopédia de Macau» (Fundação Macau, Novembro de 1999) onde está inscrito: «A partir de 1594, a Companhia de Jesus determinou que todos os missionários jesuítas que entravam na China, tinham de aprender, em primeiro lugar, a língua e os ritos chineses em Macau. No mês de Dezembro desse ano, o provincial da Companhia de Jesus em Goa, Pe. António de Quadros S.J., delegou em Francisco Perez, Manuel Teixeira e André Pinto, a competência de transformar a escola primária pública de pequena envergadura num colégio com nível universitário, o Colégio de S. Paulo, que veio a ser a primeira instituição de ensino superior na História de Macau, e também a primeira universidade ocidental do Extremo Oriente. Ascendido ao nível universitário, o Colégio continuou a contar com os comerciantes portugueses no pagamento dos encargos até 1835, ano em que foi destruído.»⁵

[2] O professor de Teologia, Zheng Chunshen, da Universidade de Fuyen de Taiwan entendia no seu artigo intitulado «O significado actual do Colégio de S. Paulo » (1994) que: «O colégio universitário de S. Paulo em Macau (Colégio de S. Paulo, 1594 — 1835) era uma importan-

⁵ Wu Zhiliang, Yang Yunzhong: «Enciclopédia de Macau», P. 394, Fundação Macau, 1999.

te base para os jesuítas que missionavam e apresentavam a cultura ocidental no Extremo Oriente».⁶

[3] A historiadora de Macau, Liu Xianbing, disse: «O Colégio de S. Paulo (Colégio de S. Paulo, 1594 — 1835) é o primeiro estabelecimento de ensino superior de Macau e também o primeiro de estilo europeu da época medieval no Extremo Oriente ... num período de dois séculos e meio, não foi apenas o berço dos missionários no Oriente, mas também o berço dos melhores bilingues...».⁷

[4] O professor associado de História, Huang Hongzhao, da Universidade de Nanjing opinou: «O Colégio de S. Paulo era inicialmente um convento simples e rudimentar, tendo sido ampliado para um colégio de teologia, também conhecido por Colégio S. Paulo, a 1 de Janeiro de 1594. Este situava-se ao lado da igreja de S. Paulo ... era a primeira escola da diocese no Extremo Oriente. Até ao ano de 1835 em que foi destruído pelo incêndio, contaram-se 241 anos de existência.»⁸

[5] O historiador de Macau e professor associado, Huang Qichen, da Faculdade de História da Universidade de Zhongshan de Guangdong entendia que: «Na História de Macau, a primeira universidade não é a Universidade da Ásia Oriental (também conhecida por Universidade de Macau), fundada em Março de 1981, mas o Colégio de S. Paulo (Colégio de S. Paulo, 1594 — 1835) que ascendeu, a 1 de Dezembro de 1594, de escola pública de S. Paulo que era uma escola primária, tendo hoje quatrocentos anos de história.»⁹

[6] O famoso estudioso da História do Catolicismo, Fang Hao escreveu, de forma bastante ambígua, na sua obra de «História do Intercâmbio entre o Oriente e o Ocidente» que: «No ano 44.º do reinado de Jiajing (1565), a Companhia de Jesus estabeleceu uma escola. No ano 22.º de Wanli (1594), fez-se a ampliação para uma universidade, onde se ensinava teologia, filosofia e literatura latina, bem como se dispunha duma biblioteca, observatório, botica, etc. No ano 27.º de Qianlong (1763), o rei de Portugal impôs o seu encerramento; e a 26-27 de Janeiro do ano 15.º do reinado de Daoguang (1835) foi destruído pelo fogo. Daí, não ser possível certificar a situação do ensino de Medicina em Macau nos primeiros anos.». Aqui, fala-se do encerramento do Colégio de S. Paulo, em 1763, por ordem do rei de Portugal, mas também da destruição pelo fogo no ano de 1853.

⁶ Zhang Chunshen [Aloysius Berchmans Chang, S.J. S.T.D., Professor de Teologia na Faculdade de Teologia da Universidade de Fuyen de Taiwan]: «O Significado Actual do Colégio de S. Paulo», «Revista de Cultura», edição em chinês, N.º 30, P. 26, Instituto Cultural de Macau, 1997.

⁷ Liu Xianbing: «Investigação Preliminar do Valor Histórico do Colégio de S. Paulo», Instituto Cultural de Macau, 1994.

⁸ Zhu Weizheng: «O Protestantismo e a Cultura Contemporânea», P.323, Editora Popular de Shanghai, 1994.

⁹ Huang Qichen: «O Colégio de S. Paulo: A Primeira Universidade em Macau», «Revista de Cultura», edição em chinês, N.º 30, P. 34, Instituto Cultural de Macau, 1997.

Os que defendem que o encerramento foi em 1762, são na maioria historiadores estrangeiros que confirmam com grande certeza essa data. Existem obras que fundamentam isso:

[1] D. Domingos Maurício Gomes da Silva, S.J., membro da Academia Portuguesa de História, escreveu no livro «Macau - Primeira Universidade Ocidental do Extremo Oriente» que: «A expulsão dos Jesuítas pelo drástico diploma pombalino de 1759, executado em Macau em 1762, punha ponto final na vida institucional do Colégio da Madre de Deus e de S. Paulo.»¹⁰

[2] Edward Malatesta, professor catedrático da Universidade de S. Francisco dos Estados Unidos da América, disse durante o Simpósio Internacional «Religião e Cultura», realizado em Macau no ano de 1994: «Estamos aqui reunidos em Macau, quatrocentos anos mais tarde, para comemorar a fundação desta excepcional instituição e os seus 168 anos de actividade sem paralelo, desde esse dia 1 de Dezembro de 1594 até 1762, altura em que os Jesuítas foram expulsos de Macau e que S. Paulo deixou de existir como instituição jesuíta.»¹¹

[3] Monsenhor Pe. Manuel Teixeira, historiador português em Macau, disse no livro «A Educação em Macau» que: «Esta célebre sede de estudos no Oriente foi extinta em 1762 por ordem de D. José I, Rei de Portugal, e os seus membros foram dispersos».¹²

[4] Na obra «Biografia dos Mártires da Companhia de Jesus e Bibliografia Suplementar» (2.^a Parte), embora o autor francês Pe. Joseph Dehergne, S.J. não tenha indicado com clareza que o Colégio de S. Paulo foi encerrado em 1762, escreveu explicitamente que: «No dia 5 de Julho de 1762, os 24 jesuítas que se encontravam em Macau, foram capturados e encarcerados na prisão de Pombal em Lisboa».¹³

Destas duas diferentes afirmações, qual estará em conformidade com a situação real da História? É indispensável que se clarifique.

III

Os historiadores chineses não conseguiram esclarecer a data de encerramento do Colégio, por conseguinte não havia hipótese de contar o verdadeiro período em que esteve a funcionar, nem tão pouco calcular

¹⁰ D.Domingos Maurício Gomes da Silva, S.J. [Portugal]: «Macau - Primeira Universidade Ocidental do Extremo Oriente», P. 56, Fundação Macau/Universidade de Macau, 1994.

¹¹ Edward Malatesta [E.U.A.]: «Instituto de investigação sobre a Religião e a Cultura: Colégio de S. Paulo», "Revista de Cultura», edição em chinês, N.º 30, P. 6, Instituto Cultural de Macau, 1997.

¹² Pe. Manuel Teixeira: A Educação em Macau, P.195, Macau, Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, 1982.

¹³ Joseph Dehergne, S. J. [França]: «Biografia e Bibliografia Suplementar dos Mártires da Companhia de Jesus», 2.^a Parte, P. 832. Livraria Zhong Hua, 1995.

o número total de alunos que aí concluíram os estudos, etc. O professor associado, Huang Qichen, da Universidade de Zhongshan enumerou erroneamente na obra «História compreensiva de Macau», a «lista dos jesuítas graduados no Colégio de S. Paulo que foram enviados para missionar no interior da China». À medida que aumentava o interesse dos estudiosos do interior da China pelos estudos sobre Macau, surgiram progressivamente algumas obras editadas relativas à História e Cultura do território. Contudo, induzem em erro quando se referem à data de encerramento nas abordagens sobre o Colégio de S. Paulo, como por exemplo, o livro de «Introdução à Educação em Macau», editado recentemente pela editora Educação de Guangdong que voltou a seguir esse caminho desastroso.

Para tornar claro o referido facto histórico e evitar a perpetuação do erro, necessitamos de saber, em primeiro lugar, o pano de fundo na altura em que a Companhia de Jesus missionava na China, bem como a situação internacional, o que parece contribuir para o esclarecimento da questão.

Todos nós sabemos que, desde que foi autorizada a missionação do catolicismo na China, após a promulgação do «Édito de Protecção Religiosa de Kangxi em 1692», o catolicismo teve um desenvolvimento enorme e o número de católicos também aumentou cada vez mais, atingindo em 1710 o número de 300 000 crentes. Porém, com a entrada no século XVIII, teve início um «conflito de ritos» sem precedentes e prolongado, que levou o imperador Yongzheng a ordenar o encerramento das igrejas em 1724. Para além dos vinte e poucos «indivíduos com habilidades técnicas» que foram autorizados a permanecer em Pequim, os restantes missionários só puderam residir em Guangdong. A maioria das cerca de 300 igrejas que existiam no país, foi transformada em departamentos de serviço público ou armazéns. Quando a época histórica rodou até ao reinado de Qianlong, embora este imperador tivesse consentido que os missionários prestassem homenagem à Corte imperial, não tolerava que eles desenvolvessem actividades missionárias. Segundo as estatísticas, o número de crentes católicos diminuiu gravemente para 120 mil em todo o país no ano de 1765.

Paralelamente, a agitação causada na Europa pelo «conflito dos ritos chineses» resultou na tragédia da expulsão dos missionários da Companhia de Jesus dos diversos países europeus. Em 1773, o Papa Clemente XIV (1769 — 1774) ordenou a dissolução da Companhia de Jesus. Promulgada a ordem papal, como podia o Colégio de S. Paulo funcionar em Macau até 1835? Na verdade, antes disso registou-se, em 1758, um acontecimento político muito importante em Portugal: o rei D. José I foi ferido, e houve quem suspeitasse ser um acto praticado pelos jesuítas. Em 1759, o Primeiro-Ministro, Marquês de Pombal, que desde sempre odiou a Companhia de Jesus, determinou a eliminação dessa ordem religiosa e dos jesuítas. Publicou ainda uma lei a decretar a ilegalidade da Companhia de Jesus e seus missionários, sendo considerados inimigos do rei e invasores do país. O rei de Portugal ordenou em

1760 que expropriassem os bens patrimoniais da Companhia de Jesus em todo o país, nomeadamente igrejas, escolas e outros estabelecimentos de propagação da fé. Sendo administrada pelos portugueses, Macau não podia constituir uma excepção e viu-se obrigada a executar esse decreto. Contudo, houve um atraso de dois anos, visto que na altura os meios de transporte não eram de acesso fácil e, dum modo geral, os decretos vindos de Portugal demoravam cerca de dois anos a chegar a Macau. Em 2 de Abril de 1762, o Governador da Índia, Conde de Ega, transmitiu, de facto, às autoridades de Macau esse decreto do rei de Portugal, que ordenava confiscar todo o património da Companhia de Jesus em Macau, designadamente o Colégio de S. Paulo, o Seminário de S. José, a Igreja da Madre de Deus e seu Cemitério. Na madrugada do dia 5 de Julho desse mesmo ano, o governo português local mandou fechar o Colégio de S. Paulo e o Seminário de S. José, assim como ordenou prender os 24 jesuítas que se encontravam nestas duas instituições e que foram entregues respectivamente à guarda do Geral da Ordem Dominicana e ao Geral da Ordem Franciscana em Macau. A 8 de Julho, estes jesuítas foram ainda conduzidos para o convento da Ordem Dominicana, contando entre eles 13 jesuítas subordinados ao vice-provincial da China (os que antes residiam no Seminário de S. José), 8 jesuítas pertencentes à Diocese do Japão e 3 da Missão Francesa (os que viviam anteriormente no Colégio de S. Paulo). Todos eles foram embarcados, a 5 de Novembro do referido ano, na nau S. Luís no porto marítimo de Macau, e deportados para Lisboa onde ficaram aprisionados na Torre de S. Julião da Barra.

Em 1762, fez-se a entrega dos bens patrimoniais da Companhia de Jesus ao Bispado de Macau e pôs-se em leilão parte das mobílias e vestimentas dos jesuítas. Segundo o decretado pelo Governo, o Colégio de S. Paulo passava, em primeiro lugar, a ser administrado pelo Leal Senado de Macau, e depois era transformado em aquartelamento para a guarnição militar. Entretanto, outros equipamentos e artigos que pertenciam ao Colégio foram rapidamente atribuídos ao Leal Senado e ao departamento do património da Coroa portuguesa. Os restantes objectos que não puderam ser removidos, continuaram abandonados no Colégio até 1835, quando o incêndio que deflagrou os destruiu por completo.

Felizmente, os jesuítas que se encontravam no Colégio de S. Paulo tiveram conhecimento, com antecedência, da lei da Coroa portuguesa e da ordem emanada pelo Marquês de Pombal atrás referidas, pelo que o jesuíta João Alvares salvou «a copiosa e escolhida livraria do Colégio de S. Paulo ... Comprou quatro caixas de madeira chinesa, forrou-as com papel vermelho e marcou-as com os Nos. de 1 a 4. Nelas meteu o arquivo. Em cada caixa meteu uma nota que declarava o conteúdo com a data de 14 de Março de 1761.»¹⁴ Posteriormente, estes valiosos

¹⁴ Beatriz Basto da Silva [Portugal]: «Cronologia da História de Macau», P. 157, Fundação Macau, 1995.

arquivos foram enviados para Manila nas Filipinas, e em seguida, transportados para a Europa onde ficaram respectivamente depositados em três diferentes arquivos históricos ou bibliotecas em Lisboa, Portugal, e em Espanha.

Conforme os registos, foram onze os jesuítas capturados e levados do Colégio de S. Paulo em 1762, entre eles:

- [1] O provincial Pe. Francisco da Costa, S.J.
- [2] Pe. Silvestre Gonçalves, S.J.
- [3] Pe. Tiago Graff, S.J.
- [4] Pe. João Coff Kogler, S.J.
- [5] Pe. Alexandre Rodrigues, S.J.
- [6] Pe. João Álvares, S.J.
- [7] Pe. Luís Maria, S.J.
- [8] Pe. Gabriel Boussel, S.J.
- [9] Pe. João Silvano, S.J.

Não me foi possível descobrir o nome dos restantes dois jesuítas, mas é de referir que, entre os que foram presos no Seminário de S. José, se encontrava um jesuíta chinês, cujo nome estrangeiro era Francisco da Cunda, e terra de origem Tan-Yang Kiang Su, que foi deportado para Portugal onde faleceu em 1765 na Torre de S. Julião da Barra.

Após a dissolução da Companhia de Jesus em Macau, a religião católica entrou em decadência, assim como diminuiu o número de fiéis. «Segundo as estatísticas, no ano de 1700, o número de católicos existentes em Macau atingia os 19 000, descendo para 5000 em 1818, e 3000 em 1834. E, a partir de 1834, vagou durante 13 anos o cargo de bispo de Macau ... A Companhia de Jesus, que difundiu o catolicismo em Macau e a tomou como base para as suas actividades missionárias no interior da China durante 200 anos, retirou-se do palco histórico do território.»¹⁵

Dos factos históricos acima referidos, podemos concluir: o ano de encerramento do Colégio de S. Paulo em Macau foi 1762, e não 1835.

IV

Não podemos deixar de perguntar por que razão os estudiosos chineses não têm conseguido conhecer bem esse facto histórico ao longo de tantos anos? Na minha opinião, deve-se a duas razões em geral: a primeira é porque os grandes acontecimentos históricos verificados em Portugal são todos escritos em português, e como não assistimos ou não sabemos interpretar as informações que nos chegam de imediato, acabamos por não saber muito; a segunda tem a ver com o ano de encerramento do Colégio de S. Paulo que se entende ser 1835. Pois, segundo os dados

¹⁵ Huang Qichen: "História Compreensiva de Macau", P. 260, Editora Educação de Guangdong, 1999.

históricos, um incêndio deflagrou, a 26 de Janeiro de 1835, no complexo monumental da Igreja da Madre de Deus e Colégio de S. Paulo, destruindo quase tudo e restando assim apenas a fachada principal e parte dos paredões laterais da Igreja e o Colégio. Isso levou as pessoas em geral a pensar que esse Colégio tenha sido encerrado em 1835 devido ao fogo.

Para os leitores conhecerem melhor esse facto histórico, proporcione-se o texto integral da lei de extinção da Companhia de Jesus, promulgado em 1759 pelo Rei de Portugal, com vista a ser analisado por todos e permitir uma conclusão correcta:

«Dom José por graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves, de aquém e além-mar, em África, senhor da Guiné e da conquista, navegação e comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia, etc. Faço saber que havendo sido infatigáveis a constantíssima benignidade e a religiosíssima clemência, com que desde o tempo em que as operações que se praticaram para a execução do tratado de limites das conquistas, sobre as informações, e provas mais puras e autênticas, e sobre a evidência dos factos mais notáveis, não menos do que a três exércitos, procurei aplicar todos quantos meios a prudência e a moderação podiam sugerir, para que o governo dos regulares da Companhia denominada de *Jesus*, das províncias destes Reinos e seus domínios, se apartasse do temerário e façanhoso projecto com que havia intentado e clandestinamente prosseguido a usurpação de todo o estado do Brasil, com um tão artificioso e tão violento progresso, que, não sendo pronta e eficazmente atalhada, se faria dentro do espaço de menos dez anos inacessível e insuperável a todas as forças da Europa unidas; havendo (em ordem a um fim de união das supremas jurisdições, pontifícia e régia, por uma parte reduzindo os sobreditos regulares à observância do seu santo instituto por um próprio e natural efeito da reforma à minha instância ordenada pelo santo padre Benedito XIV, de feliz recordação, e pela outra parte apartando os da ingerência nos negócios temporais, como eram a administração secular das aldeias e o domínio das pessoas, bens e comércio dos índios daquele continente, por outro igualmente próprio e natural efeito das saudáveis leis, que estabeleci e excitei a estes urgentíssimos respeitos. Havendo por todos estes modos procurado que os sobreditos regulares, livres da contagiosa corrupção com que os tinha contaminado a hidrópica sede dos governos profanos, das aquisições de terra e estados, e dos interesses mercantis, servissem a Deus e aproveitassem ao próximo, como bons e verdadeiros religiosos e ministros da Igreja de Deus, antes que pela total depravação dos seus costumes viesse a acabar necessariamente nos mesmos Reinos e seus domínios uma Sociedade, que neles entrara dando exemplos, e que havia sido tão distintamente protegida pelos senhores reis, meus gloriosíssimos predecessores, e pela minha real e sucessiva piedade; e havendo todas as minhas sobreditas diligências ordenadas à conservação da mesma Sociedade sido por ela contestadas e invalidados os seus pios e naturais efeitos por tantos, tão estranhos e

tão inauditos atentados, como foram por exemplo, o com que, à vista e face de todo o Universo, declararam e prosseguiram contra mim nos meus mesmos domínios ultramarinos, a dura e aleivosa guerra, que tem causado um tão geral escândalo, e com que dentro no meu mesmo reino suscitaram também contra as sedições intestinas, com que armaram para a última ruína da minha real pessoa os meus mesmos vassallos, em quem acharam disposições para os corromperem, até os precipitarem no horroroso insulto perpetrado na noite de 3 de Setembro do ano próximo precedente, com abominação nunca imaginada entre os Portugueses, e com o que, depois que erraram o fim daquele execrando golpe contra a minha real vida, que a divina providência preservou com tantos e tão decisivos milagres, passaram a atentar contra a minha fama a cara descoberta, maquinando e difundindo por toda a Europa, em causa comum com os seus sócios das outras religiões, os infames agregados de disformes e manifestas imposturas, que contra os mesmos regulares tem retorquido a universal e prudente indignação da mesma Europa. Nesta urgente e indispensável necessidade de sustentar a minha real reputação, em que consiste a alma vivificante de toda a monarquia, que a Divina Providência me devolveu, para conservar indemne e ileso a autoridade, que é inseparável da sua independente soberania, de manter a paz pública dos meus Reinos e domínios, e de conservar a tranquilidade e interesses dos meus fiéis e louváveis vassallos, fazendo cessar neles tantos, e tão extraordinários escândalos, protegendo-os e defendendo-os contra as intoleráveis lesões de todos os sobreditos insultos e de todas as funestas consequências que a impunidade deles não poderia deixar de trazer após de si; depois de ter ouvido os pareceres de muitos ministros doutos, religiosos e cheios de zelo da honra de Deus, do meu real serviço e decoro, e do bem comum dos meus Reinos e vassallos, que houve por bem consultar e com os quais fui servido conformar-me; declaro os sobreditos regulares na referida forma corrompidos, deploravelmente alienados do seu santo instituto e manifestamente indispostos com tantos, tão abomináveis, tão inveterados e tão incorrigíveis vícios para voltarem à observância dele, por notórios rebeldes, traidores, adversários e agressores, que têm sido, e são actualmente, contra a minha real pessoa e estados, contra a paz pública dos meus Reinos e domínios, e contra o bem comum dos meus fiéis vassallos; ordenando, que como tais sejam tidos, havidos, e reputados; e os hei logo em efeito desta presente lei por desnaturalizados, proscritos, e exterminados; mandando que efectivamente *sejam expulsos de todos os meus reinos, e domínios, para neles mais não poderem entrar:* e estabelecendo debaixo de pena de morte natural e irremissível, e de confiscação de todos os bens para o meu fisco, e câmara real que nenhuma pessoa de qualquer estado, e condição que seja dê nos mesmos Reinos e domínios entrada aos sobreditos regulares ou qualquer deles, ou que com eles, junta ou separadamente, tenha qualquer correspondência verbal ou por escrito, ainda que hajam saído da referida Sociedade, e que sejam recebidos, ou professos em quaiquer outras províncias, de fora dos meus Reinos e

domínios, a menos que as pessoas que os admitirem ou praticarem não tenham para isso imediata e especial licença minha. Atendendo porém a que aquela deplorável corrupção dos ditos regulares (com diferença de todas as outras ordens religiosas, cujos comuns se conservaram sempre em louvável e exemplar observância) se acha infelizmente no corpo, que constitui o goveno, e o comum da dita Sociedade, e havendo respeito a ser muito verosímil que nela possa haver alguns particulares indivíduos, daqueles que ainda não haviam sido admitidos à profissão solene, os quais sejam inocentes, por não terem ainda feito as provas necessárias para se lhes confiarem os horríveis segredos de tão abomináveis conjurações, e infames delitos; nesta consideração, não obstante os direitos comuns da guerra e da represália, universalmente recebidos, e quotidianamente observados na praxe de todas as nações civilizadas, segundo os quais direitos, todos os indivíduos da sobredita Sociedade, sem exceção de alguns deles, se acham sujeitos aos mesmos procedimentos, pelos insultos contra mim, e contra os meus Reinos e vassallos, cometidos pelo seu pervertido governo: contudo reflectindo a minha benigníssima clemência na grande aflição, que hão-de sentir aqueles referidos *particulares*, que, havendo ignorado as maquinações dos seus superiores, se virem proscritos e expulsos, como partes daquele corpo infecto e corrupto, permito que todos aqueles dos ditos *particulares* que houverem nascido nestes Reinos e seus domínios, ainda não solenemente professos, os quais apresentarem demissórias do cardeal-patriarca visitador e reformador geral da mesma Sociedade, porque lhes relaxe os votos símplices que nela houverem feito, possam ficar conservados nos mesmos reinos, e seus domínios, como vassallos deles, não tendo aliás culpa pessoal provada que os inabilite. E para que esta minha lei tenha toda a sua cumprida e inviolável observância, e se não possa nunca relaxar pelo lapso do tempo, em comum prejuízo uma tão memorável e necessária disposição, estabeleço que as transgressões dela fiquem sendo casos de devassa para delas inquirirem presentemente todos os ministros civis e criminaes, nas suas diversas jurisdições, conservando sempre abertas as mesmas devassas, a que agora procederem, sem limitação de tempo e sem determinado número de testemunhas, perguntando depois de seis em seis meses pelo menos o número de dez testemunhas, e dando conta, se assim o houverem observado, e do que resultar das suas inquisições, ao ministro juiz da inconfidência, sem que aos sobreditos magistrados se possam dar por correntes as suas residências, enquanto não apresentarem certidão do referido juiz da inconfidência.

«E esta se cumprirá como contém. Pelo que mando à mesa do Desembargo do Paço, regedor da Casa da Suplicação, ou quem seu cargo servir, conselheiros da minha real fazenda e dos meus domínios ultramarinos, Mesa da Consciência e Ordens, Senado da Câmara, Junta do Comércio destes Reinos e seus domínios, Junta do Depósito Público, capitães-generais, governadores, desembargadores, corregedores, juizes e mais oficiais de justiça e guerra, a quem o conhecimento desta pertencer, que a cumpram e guardem, e façam cumprir e guardar tão

inteiramente, como nela se contém, sem dúvida ou embargo algum, e não obstantes quaisquer leis, regimentos, alvarás, disposições, ou estilos contrários, que todos, e todos hei por derogados, como se deles fizesse individual e expressa menção, para este efeito somente, ficando aliás sempre em seu vigor. E ao doutor Manuel Gomes de Carvalho, desembargador do Paço, do meu concelho e chanceler-mor destes meus reinos, mando que a faça publicar na chancelaria, e que dela se remetam cópias a todos os tribunais, cabeças de comarcas e vilas destes Reinos, registando-se em todos os lugares, onde se costumam registrar semelhantes leis, e mandando-se o original para a Torre do Tombo.

«Dado no Palácio de Nossa Senhora de Ajuda, aos 3 de Setembro de 1759.

REI.»